

**PORTARIA Nº 012/2019 SENAR-AR/BA**

O Presidente do Conselho Administrativo do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia - SENAR-AR/BA**, no uso de suas atribuições Regimentais,

**CONSIDERANDO:**

1. A necessidade de definir a participação efetiva dos empregados no pagamento do Plano de Saúde e melhorar a compreensão dos benefícios oferecidos;

**RESOLVE:**

1. Determinar que serão considerados dependentes do empregado:
  - a) Cônjuge/Companheiro
  - b) Filhos (as) até 18 anos
  - c) Filhos inválidos, enquanto durar a invalidez
2. Fixar descontos por faixa salarial, nos seguintes percentuais:
  - a) Até 3 salários mínimos: 10%
  - b) De 3 a 6 salários mínimos: 20%
  - c) Acima de 6 salários mínimos: 30%
3. Esta Portaria revoga Normas anteriores e entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019;
4. Registre-se e cumpra-se, levando-se ao referendado do Conselho Administrativo.

Salvador, 26 de março de 2019.



**HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Administrativo